

CONTRATO Nº: 159/2022
TERMO ADITIVO Nº: 02

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de manutenção, infraestrutura, suporte e desenvolvimento na plataforma "Oracle Hyperion", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, especificamente quanto aos serviços de Execução de serviços sobre o ambiente Oracle Hyperion (serviço horas); Infraestrutura e suporte (serviço horas) e Desenvolvimento de projetos (serviço pontos por função). O objeto é constituído pelos grupos de serviços: a) ITEM 1 - Execução de serviços sobre o ambiente Oracle Hyperion (Análise e suporte negocial): Em regime de horário comercial (08 às 19h) onde inclui todas as atividades relativas a suíte Hyperion com base nos módulos e atividades de elaboração do planejamento financeiro, orçamento, apuração de custos, consolidação financeira e apresentação de relatórios executivos para o CONTRATANTE. b) ITEM 2 - Infraestrutura, suporte, capacidade e banco de dados: Operações de instalações de software e atualizações da suíte Hyperion que envolva o ambiente de produção (Capacidade de storage, hardwares, Banco de dados e outras estruturas que tiverem presente na suíte). c) ITEM 3 - Desenvolvimento de projetos interno no Hyperion: Desenvolvimento de projetos dentro do Hyperion que envolvam atividades que não são processos rotineiros ou que não tenham início, meio e fim e se caracterizam como projetos. Ainda no que se refere ao Item 1 da subseção 1 da Seção I – Do Objeto, execução dos serviços no ambiente Oracle Hyperion, deve atender as necessidades das seguintes manutenções, juntamente as suas respectivas justificativas: i. Manutenção Corretiva: modificação reativa de um produto de software executada depois da entrega para corrigir problemas identificados. ii. Manutenção Adaptativa: modificação de um produto de software, executada depois da entrega, para manter o produto de software utilizável em um ambiente alterado ou em vias de alteração. A manutenção adaptativa fornece as melhorias necessárias para acomodar mudanças no ambiente no qual um produto de software deve operar. Estas mudanças são as que devem ser feitas para manter-se em dia com o ambiente alterado. Por exemplo, o sistema operacional deve sofrer atualização, e algumas mudanças devem ser feitas para acomodar a nova versão do sistema operacional. Essas mudanças no ambiente em que o produto de software deve operar podem ser tanto mudanças em requisitos não funcionais quanto em requisitos funcionais, sendo que neste último caso a manutenção também pode ser classificada como Evolutiva; ii.(1) Manutenção Evolutiva (ou melhoria funcional): é o tipo de Manutenção Adaptativa que contenha alguma mudança em requisitos funcionais, ou seja, funcionalidades incluídas, alteradas ou excluídas no produto de software em manutenção. Assim, manutenção legal (aquela decorrente de alteração, inclusão ou exclusão de regra de negócio motivada por força de Lei) seria um exemplo de Manutenção Evolutiva. Outro exemplo de Manutenção Evolutiva seria o desenvolvimento de uma nova funcionalidade motivada por uma necessidade estratégica do CONTRATANTE. iii. Manutenção Perfectiva: modificação de um produto de software executada depois da entrega para aumentar o desempenho e a facilidade de manutenção do produto (reduzindo o esforço necessário para realização das manutenções futuras); iv. Manutenção Preventiva: modificação de um produto de software executada depois da entrega para prevenir futuros defeitos ou falhas, detectando e corrigindo falhas latentes no produto antes que este as manifeste. 8. Os softwares de apoio são todos os softwares necessários ao funcionamento da Solução Objeto sobre a infraestrutura de hardware do CONTRATANTE, os quais complementam as funcionalidades da Solução ou dão suporte ao seu funcionamento, permitindo que esta cumpra todos os requisitos (funcionais e não funcionais) estabelecidos no Documento de Requisitos da Área de TI. Diferenciam-se da Solução por não integrarem seu núcleo, isto é, não fazem parte dos módulos que realizam diretamente os processos de trabalho nem de outras funcionalidades inerentes ao gerenciamento, gestão do ciclo de vida e funcionamento da Solução, necessitando, portanto, conforme o caso, de licenciamento em separado, de forma onerosa ou gratuita. 9. No contexto deste Termo de Referência, os softwares de apoio são divididos da seguinte forma: i. Os fornecidos pelo CONTRATANTE, que fazem parte do ambiente tecnológico deste, de uso obrigatório pela CONTRATADA para funcionamento da Solução, cujas licenças serão providas pelo CONTRATANTE. São exemplos: SGBD, sistema operacional e ambiente de virtualização, ambiente de virtualização, Correio Eletrônico, ferramenta de controle de demandas (incidentes, requisições, problemas, tarefas etc.), entre outros; j. Os não fornecidos pelo CONTRATANTE que venham a ser necessários ao desenvolvimento de atividades da CONTRATADA, como suítes de desenvolvimento e outros. 10. Os softwares de apoio fornecidos pelo CONTRATANTE, de uso obrigatório pela CONTRATADA, são aqueles que estão implantados no ambiente tecnológico do CONTRATANTE. 11. Caberá à CONTRATADA dispor de profissionais com conhecimento sobre quaisquer dos softwares de apoio, sejam estes fornecidos ou não pelo CONTRATANTE, não sendo responsabilidade deste prover treinamento algum, salvo em relação aos softwares de apoio que porventura tenham sido desenvolvidos pelo próprio CONTRATANTE. 12. Caberá ao CONTRATANTE a responsabilidade de disponibilizar à CONTRATADA as licenças de uso apenas para os softwares de apoio fornecidos por aquele (isto é, pelo CONTRATANTE) e em quantidade suficiente para permitir a implantação e operação da Solução em todos os ambientes de execução do CONTRATANTE, viabilizando os meios necessários aos trabalhos desenvolvidos em tais ambientes. 13. Os softwares de apoio do ambiente computacional a cargo da CONTRATADA deverão ser configurados pela própria CONTRATADA, cabendo a esta prover a integração com o núcleo da Solução, quando necessário, de forma a alcançar os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. 14. A ITIL® (Information Technology Infrastructure Library), que em português significa Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, foi desenvolvida em 1980 pela Agência Central de Computação e Telecomunicações (CCTA), uma agência do Governo Britânico que coletou as melhores práticas das maiores indústrias e as consolidou numa biblioteca que possui as melhores práticas nos processos de gerenciamento de serviços de TI. A partir da década de 1990,

a ITIL se tornou um padrão de fato, e hoje suas práticas são adotadas em empresas de todo o mundo. Atualmente a ITIL é mantida pelo OGC (Office Government Commerce), sendo a Exin Institute a antiga autoridade certificadora mundial, e a APM Group Ltd., a atual autoridade certificadora mundial, sendo tais certificados obtidos através de exames realizados de forma online ou presencial em centros de testes disponíveis em 175 países, organizados pelos provedores de certificação Person-VUE e Prometric Test Center. Neste Documento de Requisitos da Área de TI não é exigida certificação em ITIL, nem da empresa, nem de seus profissionais, porém, considerando o fato de ser um conjunto de boas práticas reconhecido mundialmente, é solicitada aderência da visão macro do processo de atendimento da CONTRATADA aos procedimentos preconizados pela ITIL, haja vista ser balizadora do nível de maturidade das ações da CONTRATADA quanto a atendimentos de solicitações de seus clientes e ser a referência praticada pelo CONTRATANTE em seus processos de atendimento em TI. 15. Ambiente de execução: refere-se aos ambientes de homologação, treinamento, produção e Data Center de contingência, nos quais a Solução e softwares de apoio estão (ou devem ser) instalados e configurados e nos quais devem ser realizados os serviços previstos neste documento. 16. Ambiente computacional a cargo da CONTRATADA: refere-se ao conjunto de softwares do ambiente de execução cuja configuração e suporte técnico, além da definição de procedimentos de implantação, estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA. Alguns exemplos seriam a própria Solução e os softwares de apoio não fornecidos pelo CONTRATANTE, além daqueles usados nas dependências da CONTRATADA, tais como SGBD em ambiente de desenvolvimento e de teste, sistema operacional, ambiente de virtualização, ferramenta de desenvolvimento, servidor de aplicação, ferramenta de desenho de processos, clientes de backup e antivírus, softwares necessários para a gestão do ciclo de vida da Solução, entre outros. 17. Ambiente computacional a cargo do CONTRATANTE: refere-se ao conjunto de softwares cuja instalação, configuração e suporte técnico estarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, instalados em hardware e ambiente de virtualização nas dependências do CONTRATANTE. São exemplos: SGBD em ambiente de Produção, ferramenta de controle de demandas, entre outros. Apesar de estarem no ambiente computacional a cargo do CONTRATANTE, é de responsabilidade da CONTRATADA prover os meios e informações necessárias para integração entre esses softwares e o núcleo da Solução, conforme a necessidade, como no caso de integração com o SGBD etc. 18. Entende-se por código-fonte o conjunto de palavras, sentenças matemáticas e símbolos organizados sob as regras de determinado protocolo, contendo instruções em uma linguagem de programação (protocolo que define regras sintáticas e semânticas para edição de comandos que poderão ser compreendidos e executados por um computador), de maneira lógica e com objetivo definido. Como exemplo, o código-fonte de uma stored procedure responsável por executar determinada rotina ou funcionalidade no Sistema que compõe a Solução Objeto é parte integrante do código fonte da Solução, tudo conforme deliberado pela Diretoria Colegiada.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Nº 026/2022.

Data de Assinatura do Aditivo: 26.12.2024

Vigência do Aditivo: 03.01.2025 a 02.01.2026

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência.

Fundamento Legal do Aditivo: Art. 71 da Lei 13.303/2016.

Valor Mensal estimado de Até: R\$-213.240,83 (duzentos e treze mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Contratada: TO Brasil Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.

Endereço: Rua Miguel de Frias, Nº 206 - Sala 810 - Bairro: Icaraí.

CEP: 24220-004 Niterói/RJ.

Diretor Responsável: Igor Barbosa Gonçalves - Diretor de Controle, Risco e RI.

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mélo - Diretora-Presidente.

Protocolo: 1154955

Contrato Nº: 007/2024**TERMO ADITIVO Nº: 01**

Objeto do Contrato: Contratação de serviço de "Escrituração eletrônica de ações", referente à carteira de acionistas do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), na forma da Resolução CVM nº 33, de 19/05/2021 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores e demais instruções editadas pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pelos demais órgão normatizadores/fiscalizadores, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital e seus Anexos. Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Nº 029/2023

Data de Assinatura do Aditivo: 20/12/2024

Vigência do Aditivo: 29.01.2025 a 28.01.2026

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência

Fundamento Legal do Aditivo: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016

Valor total do Contrato: R\$164.308,72 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)

Contratada: BANCO DO BRADESCO S.A.

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara

CEP: 06.029-900 Osasco/SP

Diretor Responsável: Igor Barbosa Gonçalves - Diretor de Controle, Risco e RI

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mélo - Diretora-Presidente

Protocolo: 1154959

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****Nº DO PE NO SISTEMA 90002/2025**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos¹, e da Lei nº 14.133/2021 no que couber, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de licenças de uso, por tempo determinado,